

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA YMF ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **YMF ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Calçada Vega, nº. 23, 2º piso, Centro de Apoio II, Alphaville, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.665.587/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP, sob NIRE nº 3522629031-9, doravante simplesmente designada “YMF” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da YMF Arquitetura Financeira de Negócios Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 480.553.140,13 (quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e treze centavos), dividido em 161.624.830 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A YMF é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais), dividido em 1.410.000 (um milhão quatrocentos e dez mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da YMF, a incorporação da YMF pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da

YMF e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da YMF, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da YMF, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da YMF, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 31 de outubro de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da YMF, na data-base de 31 de outubro de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da YMF o valor total de R\$41.124.673,49 (quarenta e um milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 31 de outubro de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da YMF seja aprovada em sede de Deliberação de Sócios da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da YMF, a mesma não acarretará no aumento

do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da YMF.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da YMF: Como consequência da incorporação do patrimônio da YMF pela Totvs, a YMF será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da YMF que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da YMF.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da YMF e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da YMF e em sede de Deliberação de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia quotista da YMF e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

*[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da YMF
Arquitetura Financeira de Negócios Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 12 de novembro
de 2012]*

YMF ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E YMF ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA., EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Laudo de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SP-040/12

1/8 VIAS

LAUDO SP-040/12

DATA: 12 de novembro de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **YMF Arquitetura Financeira de Negócios Ltda.**, empresa com sede na Calçada Vega, nº 23, 2º piso, Centro de Apoio II, Alphaville, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.665.587/0001-60, doravante denominada **YMF**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de YMF para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	PRINCÍPIOS E RESSALVAS e 5	4
3	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
4	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
5	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8
6	CONCLUSÃO	9
7	RELAÇÃO DE ANEXOS	11

1 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da YMF para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

1. DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP;
2. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
3. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa YMF em 31 de outubro de 2012.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS - continuação

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de Totvs e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a Totvs ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de YMF e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da YMF finalizado em 31 de outubro de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de YMF encontram-se devidamente contabilizados.

5 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de YMF e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da YMF é de R\$41.124.673,48 (quarenta e um milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), em 31 de outubro de 2012, sendo:

EMPRESA: YMF Arquitetura Financeira de Negócios Ltda.
DATA BASE: 31/10/12

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	46.738.417,89
CIRCULANTE	39.580.214,32
NÃO CIRCULANTE	7.158.203,57
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	6.066.000,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	745.998,60
INTANGÍVEL	346.204,97
PASSIVO	46.738.417,89
CIRCULANTE	5.043.133,93
NÃO CIRCULANTE	570.610,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.124.673,48

6 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da YMF corresponde a R\$41.124.673,48 (quarenta e um milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), em 31 de outubro de 2012.

Estando laudo SP-040/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

YMF Arquitetura Financeira de Negócios Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 31 de outubro de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	39.580	39.301	Passivo Circulante	5.043	5.184
Disponibilidades	2.945	5.747	Fornecedores	1.856	1.986
Títulos e valores mobiliários	26.449	21.483	Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	9.927	11.940	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(1)	-	- Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	- Impostos a Pagar	1.028	2.055
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	- Salários e Encargos a Pagar	2.159	1.139
Dividendos a Receber	-	-	- Comissões a Pagar	-	-
Impostos a Recuperar	-	124	Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	260	7	Outros Passivos	-	4
Realizável à Longo Prazo	6.066	-	- Exigível à Longo Prazo	570	989
Crédito com Empresas Controladas	6.000	-	- Valor a Pagar a Empresas Controladas	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-	-	- Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	66	-	- Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	570	989
Ativo Permanente	1.092	781			
Investimentos	-	-	- Patrimônio Líquido	41.125	33.909
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	- Capital Social	1.410	1.410
Imobilizado	746	398	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	346	383	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	- Reserva de Lucro	39.715	32.499
TOTAL	46.738	40.082	TOTAL	46.738	40.082

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TOOLS ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **TOOLS ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Calçada Vega, nº. 23, 3º piso, Centro de Apoio II, Alphaville, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.311.231/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP, sob NIRE nº 3522625038-4, doravante simplesmente designada “Tools” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Tools Arquitetura Financeira de Negócios Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 480.553.140,13 (quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e treze centavos), dividido em 161.624.830 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A Tools é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$34.460,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), dividido em 34.460 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da Tools, a incorporação da Tools pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da

Tools e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da Tools, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da Tools, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da Tools, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 31 de outubro de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da Tools, na data-base de 31 de outubro de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da Tools o valor total de R\$11.042.775,55 (onze milhões, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 31 de outubro de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da Tools seja aprovada em sede de Deliberação de Sócios da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da Tools, a mesma não acarretará no aumento

do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da Tools.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da Tools: Como consequência da incorporação do patrimônio da Tools pela Totvs, a Tools será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Tools que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Tools.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da Tools e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da Tools e em sede de Deliberação de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia quotista da Tools e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

*[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Tools
Arquitetura Financeira de Negócios Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 12 de novembro
de 2012]*

TOOLS ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E TOOLS ARQUITETURA FINANCEIRA DE NEGÓCIOS LTDA., EM 29 DE NOVEMBRO DE
2012

Laudo de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SP-041/12

1/8 VIAS

LAUDO SP-041/12

DATA: 12 de novembro de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **Tools Arquitetura Financeira de Negócios Ltda.**, empresa com sede na Calçada Vega, nº 23, 3º piso, Centro de Apoio II, Alphaville, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.311.231/0001-90, doravante denominada **Tools**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de Tools para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	PRINCÍPIOS E RESSALVAS e 5	4
3	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
4	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
5	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8
6	CONCLUSÃO	9
7	RELAÇÃO DE ANEXOS	11

1 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Tools para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

4. DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP;
5. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
6. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa Tools em 31 de outubro de 2012.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS - continuação

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de Totvs e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a Totvs ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de Tools e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da Tools finalizado em 31 de outubro de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de Tools encontram-se devidamente contabilizados.

5 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de Tools e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da Tools é de R\$ 11.042.775,55 (onze milhões, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em 31 de outubro de 2012, sendo:

EMPRESA: Tools Arquitetura Financeira de Negócios Ltda.

DATA BASE: 31/10/12

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	11.816.763,34
CIRCULANTE	11.704.580,80
NÃO CIRCULANTE	112.182,54
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	55.814,80
INTANGÍVEL	56.367,74
PASSIVO	11.816.763,34
CIRCULANTE	743.987,79
NÃO CIRCULANTE	30.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.042.775,55

6 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da Tools corresponde a R\$ 11.042.775,55 (onze milhões, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em 31 de outubro de 2012.

Estando laudo SP-041/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

Tools Arquitetura Financeira de Negócios Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 31 de outubro de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	11.705	7.675	Passivo Circulante	744	1.274
Disponibilidades	764	503	Fornecedores	359	395
Títulos e valores mobiliários	7.913	5.237	Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	2.951	1.837	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	-	- Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	- Impostos a Pagar	130	121
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	- Salários e Encargos a Pagar	255	194
Dividendos a Receber	-	-	- Comissões a Pagar	-	564
Impostos a Recuperar	51	81	Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	26	17	Outros Passivos	-	-
Realizável à Longo Prazo	-	192	Exigível à Longo Prazo	30	-
Crédito com Empresas Controladas	-	-	- Valor a Pagar a Empresas Controladas	30	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-	192	Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	- Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente	112	148		-	-
Investimentos	-	-	- Patrimônio Líquido	11.043	6.741
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	- Capital Social	34	34
Imobilizado	56	75	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	56	73	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	- Reserva de Lucro	11.009	6.707
TOTAL	11.817	8.015	TOTAL	11.817	8.015

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA HERY SOFTWARE LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **HERY SOFTWARE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José da Rocha Bonfim, nº. 214, salas 211, 212, 213, 235 e 236, Santa Genebra, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.242.606/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP, sob NIRE nº 35222572328, doravante simplesmente designada “Hery” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Hery Software Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 480.553.140,13 (quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e treze centavos), dividido em 161.624.830 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A Hery é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.500.100,00 (dois milhões, quinhentos mil, e cem reais), dividido em 250.010.000 (duzentos e cinquenta milhões e dez mil) quotas com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da Hery, a incorporação da Hery pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da Hery e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da Hery, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da Hery, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da Hery, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 31 de outubro de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da Hery, na data-base de 31 de outubro de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da Hery o valor total de R\$4.475.365,40 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 31 de outubro de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da Hery seja aprovada em sede de Deliberação de Sócios da Totvs, bem

como em sede de Deliberação de Sócios da Hery, a mesma não acarretará no aumento do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da Hery.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da Hery: Como consequência da incorporação do patrimônio da Hery pela Totvs, a Hery será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Hery que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Hery.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da Hery e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da Hery e em sede de Deliberação de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia quotista da Hery e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Hery Software Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 12 de novembro de 2012]

HERY SOFTWARE LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E HERY SOFTWARE LTDA., EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Laudo de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SP-042/12

1/8 VIAS

LAUDO SP-042/12

DATA: 12 de novembro de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **Hery Software Ltda.**, empresa com sede na Avenida José da Rocha Bonfim, nº 214, salas 211,212,213,235 e 236, Santa Genebra, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.242.606/0001-97, doravante denominada **Hery**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de Hery para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	PRINCÍPIOS E RESSALVAS e 5	4
3	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
4	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
5	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8
6	CONCLUSÃO	9
7	RELAÇÃO DE ANEXOS	11

1 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Hery para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

7. DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP;
8. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
9. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa Hery em 31 de outubro de 2012.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS - continuação

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de Totvs e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a Totvs ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de Hery e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da Hery finalizado em 31 de outubro de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de Hery encontram-se devidamente contabilizados.

5 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de Hery e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da Hery é de R\$4.475.365,40 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), em 31 de outubro de 2012, sendo:

EMPRESA: Hery Software Ltda.

DATA BASE: 31/10/12

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	5.782.314,53
CIRCULANTE	5.594.229,35
NÃO CIRCULANTE	188.085,18
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	17.285,68
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	170.799,50
INTANGÍVEL	0,00
PASSIVO	5.782.314,53
CIRCULANTE	1.306.949,13
NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.475.365,40

6 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da Hery corresponde a R\$4.475.365,40 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), em 31 de outubro de 2012.

Estando laudo SP-042/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

Hery Software Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 31 de outubro de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	5.594	3.267	Passivo Circulante	1.307	1.277
Disponibilidades	721	1.019	Fornecedores	34	18
Títulos e valores mobiliários	2.283	1.267	Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	1.938	932	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(15)	(29)	Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	Impostos a Pagar	43	(52)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	Salários e Encargos a Pagar	1.212	1.161
Dividendos a Receber	-	-	Comissões a Pagar	-	123
Impostos a Recuperar	485	9	Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	182	69	Outros Passivos	18	27
Realizável à Longo Prazo	17	673	Exigível à Longo Prazo	-	7
Crédito com Empresas Controladas	-	-	Valor a Pagar a Empresas Controladas	-	7
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	17	673	Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente	171	200		-	-
Investimentos	-	-	Patrimônio Líquido	4.475	2.856
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	Capital Social	2.500	2.500
Imobilizado	-	-	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	171	200	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	Reserva de Lucro	1.975	356
TOTAL	5.782	4.140	TOTAL	5.782	4.140

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA GENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **GENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº. 831, parte, Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.190.731/0001-11, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC, sob NIRE nº 42204017402, doravante simplesmente designada “Gens” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Gens Tecnologia da Informação Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 480.553.140,13 (quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e treze centavos), dividido em 161.624.830 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A Gens é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$280.546,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 280.546 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da Gens, a incorporação da Gens pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses sociais da

Gens e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da Gens, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da Gens, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da Gens, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 31 de outubro de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da Gens, na data-base de 31 de outubro de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da Gens o valor total de R\$1.658.649,65 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 31 de outubro de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da Gens seja aprovada em sede de Deliberação de Sócios da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da Gens, a mesma não acarretará no aumento

do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da Gens.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da Gens: Como consequência da incorporação do patrimônio da Gens pela Totvs, a Gens será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Gens que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Gens.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da Gens e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da Gens e em sede de Deliberação de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia quotista da Gens e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

*[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Gens
Tecnologia da Informação Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 12 de novembro de 2012]*

GENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E GENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Laudo de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SP-043/12
1/8 VIAS

LAUDO SP-043/12

DATA: 12 de novembro de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **Gens Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa com sede na Avenida Santos Dumont, nº 831, parte, Bom Retiro, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.190.731/0001-11, doravante denominada **Gens**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de Gens para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	PRINCÍPIOS E RESSALVAS e 5	4
3	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
4	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
5	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8
6	CONCLUSÃO	9
7	RELAÇÃO DE ANEXOS	11

1 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Gens para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

10. DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP;
11. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
12. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa Gens em 31 de outubro de 2012.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS - continuação

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de Totvs e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a Totvs ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de Gens e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da Gens finalizado em 31 de outubro de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de Gens encontram-se devidamente contabilizados.

5 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de Gens e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da Gens é de R\$1.658.649,65 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em 31 de outubro de 2012, sendo:

EMPRESA: Gens Tecnologia da Informação Ltda.
DATA BASE: 31/10/12

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	1.782.235,76
CIRCULANTE	1.449.989,65
NÃO CIRCULANTE	332.246,11
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	171.104,55
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	5.362,72
INTANGÍVEL	155.778,84
PASSIVO	1.782.235,76
CIRCULANTE	85.375,60
NÃO CIRCULANTE	38.210,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.658.649,65

6 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da Gens corresponde a R\$1.658.649,65 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em 31 de outubro de 2012.

Estando laudo SP-043/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

Gens Tecnologia da Informação Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 31 de outubro de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	1.450	2.908	Passivo Circulante	85	96
Disponibilidades	218	678	Fornecedores	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	1.010	Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	1.735	1.454	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(503)	(234)	Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	- Impostos a Pagar	78	76
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	- Salários e Encargos a Pagar	7	-
Dividendos a Receber	-	-	- Comissões a Pagar	-	20
Impostos a Recuperar	-	-	- Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	-	-	- Outros Passivos	-	-
Realizável à Longo Prazo	171	1.541	Exigível à Longo Prazo	38	3.660
Crédito com Empresas Controladas	-	-	- Valor a Pagar a Empresas Controladas	38	3.660
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	171	1.541	Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	- Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	-
Ativo Permanente	161	187			
Investimentos	-	-	Patrimônio Líquido	1.659	880
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	- Capital Social	281	281
Imobilizado	5	8	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	156	179	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	- Reserva de Lucro	1.378	599
TOTAL	1.782	4.636	TOTAL	1.782	4.636

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TOTALBANCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. PELA TOTVS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **TOTVS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar, Jardim São Bento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 53.113.791/0001-22, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.153.171, doravante simplesmente designada “Totvs” ou “Incorporadora”; e

(B) **TOTALBANCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, nº. 6681, sala 1201, Partenon, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.205.368/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERGS, sob NIRE nº 43207187881, doravante simplesmente designada “TotalBanco” ou “Incorporada”.

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Totalbanco Consultoria e Sistemas Ltda. pela Totvs S.A. (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”).

1. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 A Totvs é uma companhia aberta, com ações negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 480.553.140,13 (quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e treze centavos), dividido em 161.624.830 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.2. A Totalbanco é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Totvs.

1.3. Tendo em vista que a Totvs é a única sócia da Totalbanco, a incorporação da Totalbanco pela Totvs (a “Incorporação”) é da maior conveniência aos interesses

sociais da Totalbanco e da Totvs, uma vez que a unificação das atividades e da administração das duas sociedades resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação de ambas.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Versão Patrimonial e Avaliação: Em razão da Incorporação da Totalbanco, será transferida à Totvs a totalidade do patrimônio da Totalbanco, com a sua conseqüente extinção. O patrimônio líquido da Totalbanco, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 31 de outubro de 2012. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser vertido à Totvs foi preparado pelos peritos abaixo indicados e qualificados, “ad referendum” dos sócios das partes deste protocolo: i) DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8 e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP; ii) JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP; iii) MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP como peritos que realizaram a avaliação da Totalbanco, na data-base de 31 de outubro de 2012 (o “Laudo de Avaliação”), e anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2. Avaliação: Os peritos atribuíram ao acervo total da Totalbanco o valor total de R\$10.651.447,65 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 31 de outubro de 2012 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Totvs.

2.4. Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação da Totalbanco seja aprovada em sede de Deliberação de Sócios da Totvs, bem como em sede de Deliberação de Sócios da Totalbanco, a mesma não acarretará no

aumento do capital social da Totvs, uma vez que a Totvs é a detentora da totalidade do capital social da Totalbanco.

3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da Totalbanco: Como consequência da incorporação do patrimônio da Totalbanco pela Totvs, a Totalbanco será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3.2. Sucessão em Direitos e Obrigações: A Totvs assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Totalbanco que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Totalbanco.

3.3. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, estão sujeitos à aprovação da sócia quotista da Totalbanco e pelos acionistas da Totvs, em sede de Deliberação de Sócios da Totalbanco e em sede de Deliberação de Acionistas da Totvs, respectivamente, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação e justificação contempladas neste Protocolo. As partes comprometem-se a praticar, e a fazer com que seus administradores pratiquem os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido neste Protocolo, uma vez aprovado pela Totvs, como única sócia quotista da Totalbanco e pelos acionistas da Totvs.

3.4. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 29 de novembro de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

TOTVS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Totalbanco Consultoria e Sistemas Ltda. pela Totvs S.A., realizado em 12 de novembro de 2012]

TOTALBANCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:

ANEXO 2.1.
AO PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TOTVS S.A.
E TOTALBANCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Laudos de Avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SP-044/12

1/8 VIAS

LAUDO SP-044/12

DATA: 12 de novembro de 2012.

SOLICITANTE: **TOTVS S.A.**, com sede na Av. Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, Jardim São Bento, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada **TOTVS**.

OBJETO: **Totalbanco Consultoria e Sistemas Ltda.**, empresa com sede na Rua dos Andradas, nº 1001, sala 901, 9º andar, Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.205.368/0001-04, doravante denominada **Totalbanco**.

OBJETIVO: Constatar o valor do patrimônio líquido contábil de Totalbanco para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A).

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	PRINCÍPIOS E RESSALVAS e 5	4
3	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	6
4	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	7
5	AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8
6	CONCLUSÃO	9
7	RELAÇÃO DE ANEXOS	11

1 INTRODUÇÃO

Foi nomeado para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Totalbanco para fins de incorporação por Totvs, nos termos do art. 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das S/A) os seguintes peritos:

13. DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, portadora da cédula de identidade RG 32.104.419-8, e do CRC 1SP 259.331, inscrita no CPF sob nº 289.120.228-73, residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, nº 395, apto. 46 B, São Paulo – SP;
14. JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG 28.755.852-6, e do CRC 1SP 220.668, inscrito no CPF sob nº 279.039.108-41, residente e domiciliado à Avenida das Cerejeiras, nº 1368, São Paulo – SP;
15. MARCOS LIMA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG 32.949.752-2, e do CRC 1SP 262.246, inscrito no CPF sob nº 300.118.518-05, residente e domiciliado à Rua Rubens Fraga de Toledo Arruda, nº 81, São Paulo – SP;

Doravante denominados **Peritos**.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas no documento e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

Balanço da empresa Totalbanco em 31 de outubro de 2012.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente os seguintes princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os peritos não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse.
- No melhor conhecimento e critério dos peritos, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- Os honorários dos peritos não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório.
- Os peritos nomeados assumem total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações, para o exercício de suas funções, principalmente as estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.

2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS - continuação

- Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente relatório.
- O presente relatório atende as exigências impostas por diferentes órgãos e regulamentos, no que for aplicável, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, RIR – Regulamento do Imposto de Renda etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste trabalho.

3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste relatório os peritos utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros e não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Assim, os peritos assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua verdade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores.
- Nosso trabalho foi desenvolvido para o uso de Totvs e demais empresas envolvidas no projeto, visando ao objetivo já descrito.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais a Totvs ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro de “Princípios e Convenções de Contabilidade Geralmente Aceitos”.

Foi examinado o balancete contábil de Totalbanco e todos os documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço da Totalbanco finalizado em 31 de outubro de 2012.

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos de Totalbanco encontram-se devidamente contabilizados.

5 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Foram examinados os livros de contabilidade de Totalbanco e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo.

Apuraram os peritos que o valor total correspondente ao patrimônio líquido contábil da Totalbanco é de R\$10.651.447,65 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em 31 de outubro de 2012, sendo:

EMPRESA: TotalBanco Consultoria e Sistemas Ltda.
DATA BASE: 31/10/12

CONTAS RELEVANTES	VALOR (REAIS) CONTÁBIL
ATIVO	13.118.835,18
CIRCULANTE	12.723.400,58
NÃO CIRCULANTE	395.434,60
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	49.244,46
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	326.621,78
INTANGÍVEL	19.284,65
PASSIVO	13.118.835,18
CIRCULANTE	2.467.387,53
NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.651.447,65

6 CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluíram os peritos que o valor do patrimônio líquido contábil da Totalbanco corresponde a R\$10.651.447,65 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em 31 de outubro de 2012.

Estando laudo SP-044/12 concluído, composto por 10 (dez) folhas digitadas de um lado e 01 (um) anexo e extraído em 08 (oito) vias originais, os Peritos acima qualificados, colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

DAYANA ALVES ALMEIDA DE FRANÇA

JOSÉ RICARDO DE LEMOS SILVA

MARCOS LIMA DE ARAUJO

RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1 DOCUMENTO DE SUPORTE

ANEXO 1

Totalbanco Consultoria e Sistemas Ltda.

Balancete de Verificação levantado em 31 de outubro de 2012 e 31 de dezembro de 2011.

ATIVO	2012	2011	PASSIVO	2012	2011
Ativo Circulante	12.723	8.541	Passivo Circulante	2.467	1.736
Disponibilidades	1.436	1.053	Fornecedores	57	53
Títulos e valores mobiliários	5.236	3.771	Títulos a Pagar	-	-
Contas a Receber	5.376	2.918	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(48)	-	- Arrendamento Mercantil a Pagar	-	-
Estoques	-	-	- Impostos a Pagar	135	38
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	- Salários e Encargos a Pagar	2.272	1.641
Dividendos a Receber	-	-	- Comissões a Pagar	-	-
Impostos a Recuperar	589	675	Dividendos a Pagar	-	-
Outros ativos circulantes	134	124	Outros Passivos	3	4
Realizável à Longo Prazo	50	33	Exigível à Longo Prazo	-	53
Crédito com Empresas Controladas	-	-	- Valor a Pagar a Empresas Controladas	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	17	-	- Títulos a Pagar	-	-
Depósito Judicial	-	-	- Impostos a Pagar	-	-
Outras Contas a Receber	33	33	Provisão para Contingências	-	-
			Outros Passivos	-	53
Ativo Permanente	346	382		-	-
Investimentos	-	-	- Patrimônio Líquido	10.652	7.167
Ágio na Aquisição de Investimentos	-	-	- Capital Social	500	500
Imobilizado	327	349	Capital a Integralizar	-	-
Intangíveis	19	33	Reserva de Reavaliação	-	-
Diferido	-	-	- Reserva de Lucro	10.152	6.667
TOTAL	13.119	8.956	TOTAL	13.119	8.956